



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 461/2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências"*.

O presente projeto de lei, tem como ojetivo a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 695.642,00 (seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais) proveniente de Proposta Parlamentar, sendo:

- I. R\$ 695.642,00 (seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais) oriundos da Proposta nº 36000537970202300 para Custeio ao Piso da Atenção Primária.

Nobre Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Senhorias para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 18 de setembro de 2023.

RONALDIRÓDRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 141/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R\$ 695.642,00 (seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais) proveniente de Proposta Parlamentar, sendo:

- I. R\$ 695.642,00 (seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais) oriundos da Proposta nº 36000537970202300 para Custeio ao Piso da Atenção Primária.

Parágrafo Primeiro - Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

Parágrafo Segundo - O detalhamento dos créditos, previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Artigo 2º - O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 695.642,00 (seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais) proveniente de Proposta Parlamentar.



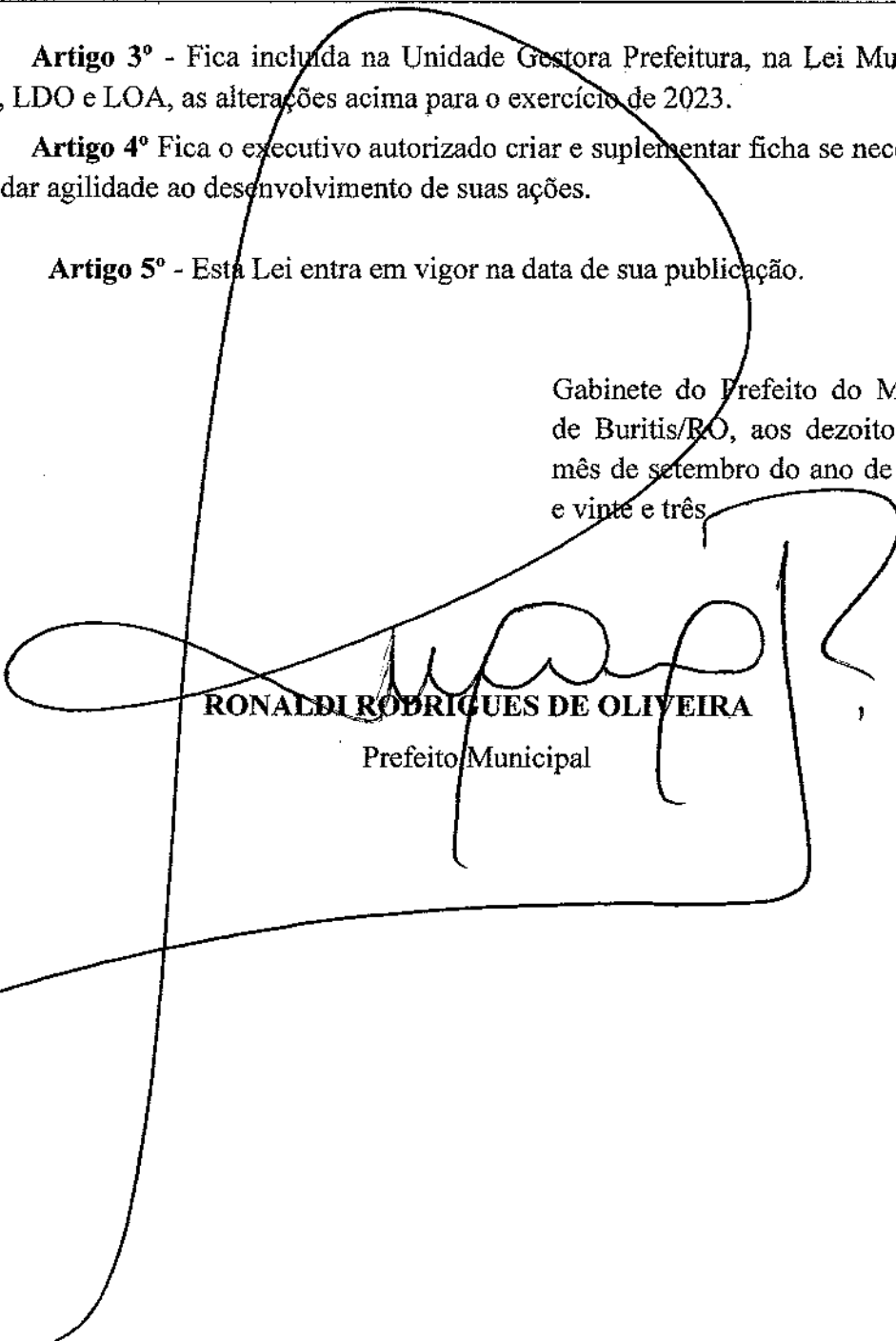
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Artigo 3º - Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Artigo 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município
de Buritis/RO, aos dezoito dias do
mês de setembro do ano de dois mil
e vinte e três



RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO
AO PROJETO DE LEI Nº /2023

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 450.000,00
FICHA: 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 70.000,00
FICHA: 3.3.90.14.00 – DIARIAS CIVIL	R\$ 40.000,00
FICHA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 80.000,00
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 55.642,00
TOTAL	R\$ 695.642,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município